



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



## PORTARIA Nº 033/2021

**PRORROGA OS EFEITOS  
DAS PORTARIAS TJMRS Nº 022/2021 E  
026/2021 ATÉ 15 DE ABRIL DE 2021.**

**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas nos incisos XIV e XXXIII do art. 9º e art. 14 do Regimento Interno do TJMRS,

**CONSIDERANDO** os atos normativos do CNJ relativos ao estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 06/2020, em razão da pandemia mundial por Covid-19, em especial, a Recomendação CNJ Nº 62/2020 e as Resoluções CNJ Nºs 313/2020; 314/2020; 317/2020; 318/2020; 322/2020 e 330/2020 as quais, entre outras medidas, facultam aos Presidentes dos Tribunais decidirem sobre a realização de atividades presenciais e remotas no âmbito das suas unidades jurisdicionais e administrativas, observadas as ações necessárias para prevenção do Coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a manutenção e agravamento do quadro de circulação viral e da contaminação por Coronavírus no Estado do Rio Grande do Sul, com recordes no número de infectados, mortes diárias e ocupação de leitos hospitalares, conforme informes do Executivo Estadual que recomenda ações efetivas que possam diminuir a transmissibilidade do Coronavírus a partir do comportamento individual e coletivo na sociedade gaúcha;

**CONSIDERANDO** que o aumento de casos da transmissão da Covid-19, tem se refletido entre os servidores da JME e seus familiares;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional da Justiça Militar com a viabilidade de prestação jurisdicional remota e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

### **RESOLVEM:**

Art. 1º - Prorrogar até 15 de abril de 2021 os efeitos das Portarias TJMRS nº 22/2021 e nº 26/2021 que suspendem as atividades presenciais no âmbito da Justiça Militar Estadual e mantém sua prestação de forma remota, excepcionalizando a realização de atos

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas  
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



presenciais no juízo de primeiro grau, quando assim determinado pelo magistrado, mantendo a fluência dos prazos processuais.

Art. 2º - A vigência da presente portaria, determinada no artigo anterior, pode ser prorrogada ou suspensa conforme avaliação das alterações do quadro de saúde pública vigente no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16/03/2021, mantidas as disposições dos atos normativos anteriores sobre a pandemia de Covid-19 que não contrariem a presente norma.

Art. 4º - Comunique-se o teor da presente portaria ao Tribunal de Justiça, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional RS, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Prefeitura Municipal de Santa Maria, Secretaria de Segurança Pública do Estado, Comando-Geral da Brigada Militar, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Conselho Nacional de Justiça.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 12 de março de 2021.

**CEL FÁBIO DUARTE FERNANDES**

**DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE**

**CEL. SÉRGIO ANTONIO BERNI DE BRUM**

**DESEMBARGADOR MILITAR CORREGEDOR-GERAL**

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

**Flávio Helmann**  
**Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.939, de 15 de março de 2021, como se confere clicando [aqui](#).

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas  
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001